

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASPM-PR 2016: Impactos e Alterações

Equipe SIM AM
Analista de Controle
Diretoria de Contas Municipais

Conteúdo

- 1 Portaria Interministerial STN/SOF n. 5/2015;
- 2 Base Legal para implantação do PCASP;
- 3 Estrutura do PCASP;
- 4 PCASP Federação;
- 5 PCASP Estendido;
- 6 PCASPM-PR 2016 - Alterações.

Codificação da Receita Orçamentária

Codificação até 2017

C	O	E	R	AA	SS
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Codificação a partir de 2018 (arts. 2º e 3º da Portaria STN/SOF n. 5/2015)

A	B	C	D	DD	D	E
Categoria Econômica	Origem	Espécie	*	*	*	Tipo da Receita

*Desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita

Codificação da Receita Orçamentária

Tipo da Receita

- | | |
|---|---|
| 0 | Quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; |
| 1 | Quando se tratar da arrecadação Principal da receita; |
| 2 | Quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; |
| 3 | Quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e |
| 4 | Quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita. |

Fonte: Portaria STN/SOF n. 5/2015 (válida para Municípios a partir de 2018), atualiza a Portaria STN/SOF n. 163/2001.

Base Legal

PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
(conforme portarias STN nº 828/2011 e 753/2012):

**ORÇAMENTÁRIOS
(MCASP PARTE I)**

Integralmente a partir de 2012

**PATRIMONIAIS
(MCASP PARTE II)**

Gradualmente a partir de 2012, integralmente até o final do exercício de 2014.

**ESPECÍFICOS
(MCASP PARTE III)**

Integralmente a partir de 2012

**PCASP
(MCASP PARTE IV)**

Facultativo em 2013 e integralmente até o final de 2014

**DCASP
(MCASP PARTE V)**

Facultativo em 2013 e integralmente até o final de 2014

Base Legal

	PCASP	Procedimentos Contábeis Orçamentários – DCASP	Procedimentos Contábeis Orçamentários – DCASP	Consolidação das contas dos entes da Federação
Portaria nº 634/2013 Prazos atuais:	Até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios	2014 - União, Estados, Municípios	e de cada procedimento Município Facultativo	2014/2015 com adoção integral do PCASP e das DCASP

Portaria STN n. 548/2015 (PIPCP)

Base Legal

- ✓ Os prazos não impedem que cada ente da Federação implante determinado procedimento antes da data estabelecida e também não restringem a atuação dos **órgãos de controle, que podem exigir prazos mais exíguos com vistas a auditorias dos procedimentos contábeis patrimoniais.** (Portaria n. 548/2015)
- ✓ Destaca-se que sempre que houver **intersecção** entre os prazos definidos para assuntos tratados neste Plano de Implantação com prazos determinados para a implantação de outras partes do MCASP (ex.: Procedimentos Contábeis Específicos, Procedimentos Contábeis Orçamentários, etc.), **prevalecem os prazos definidos neste documento.** (Portaria n. 548/2015)

Base Legal

- ✓ No âmbito dos municípios paranaenses, enquanto não houver alteração, vale o que está disposto no art. 2º, § 1º da Instrução Normativa n. 89/2013, *in verbis*:

§ 1º O cronograma de adoção dos **Procedimentos Contábeis Patrimoniais**, respectivos à parte II do MCASP, que deverão ser adotados **até 31 de dezembro de 2014**, constará do painel de declarações da seção ‘Municipal’, da página do Tribunal de Contas.

Base Legal - Cronograma

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO PARA OS ENTES E ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO

- O cronograma abaixo refere-se ao PCASP e DCASP.
- As demais alterações já estão em implantação.



Base legal - Histórico do MCASP

1ª EDIÇÃO MCASP Elaborada 2008 Válida 2009



- VOLUMES:**
- I – Manual da Receita
 - II – Manual da Despesa

2ª EDIÇÃO MCASP Elaborada 2009 Válida 2010



- VOLUMES:**
- I – P. Contábeis Orçamentários
 - II – P. Contábeis Patrimoniais
 - III – P. C. Específicos
 - IV – Plano de Contas ASP
 - V – Demonstrações CASP

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

3ª e 4ª EDIÇÃO MCASP Elaborada 2010 e 2011 Válida 2011 e 2012



- VOLUMES:**
- I – Volume Principal
 - Parte 1 – PCO
 - Parte 2 – PCP
 - Parte 3 – PCE
 - Parte 4 – PCASP
 - Parte 5 – DCASP
 - Parte 6 – P&R
 - Parte 7 – Exercício Prático
 - Parte 8 – DEFPASP
 - II – Volume Anexos

5ª e 6ª EDIÇÃO MCASP Elaborada 2012 e 2014 Válida a partir de 2013 e 2015



- I – Volume Principal**
- Parte 1 – PCO
 - Parte 2 – PCP
 - Parte 3 – PCE
 - Parte 4 – PCASP
 - Parte 5 – DCASP
 - Parte 6 – P&R
 - Parte 7 – Exercício Prático
 - Parte 8 – DEFPASP
- II – Volume Anexos**

Estrutura do PCASP

PCASP

1 – Ativo

- 1.1 - Ativo Circulante
- 1.2 - Ativo Não Circulante

2 – Passivo e Patrimônio Líquido

- 2.1 - Passivo Circulante
- 2.2 - Passivo Não Circulante
- 2.3 - Patrimônio Líquido

3 – Variação Patrimonial Diminutiva

- 3.1 - Pessoal e Encargos
- 3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais
- 3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
- 3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras
- 3.5 - Transferências Concedidas
- 3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos
- 3.7 - Tributárias
- 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

4 – Variação Patrimonial Aumentativa

- 4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
- 4.2 - Contribuições
- 4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos
- 4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
- 4.5 - Transferências Recebidas
- 4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos
- 4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento

- 5.1 - Planejamento Aprovado
- 5.2 - Orçamento Aprovado
- 5.3 - Inscrição de Restos a Pagar

6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento

- 6.1 - Execução do Planejamento
- 6.2 - Execução do Orçamento
- 6.3 - Execução de Restos a Pagar

7 – Controles Devedores

- 7.1 - Atos Potenciais
- 7.2 - Administração Financeira
- 7.3 - Dívida Ativa
- 7.4 - Riscos Fiscais
- 7.8 - Custos
- 7.9 - Outros Controles

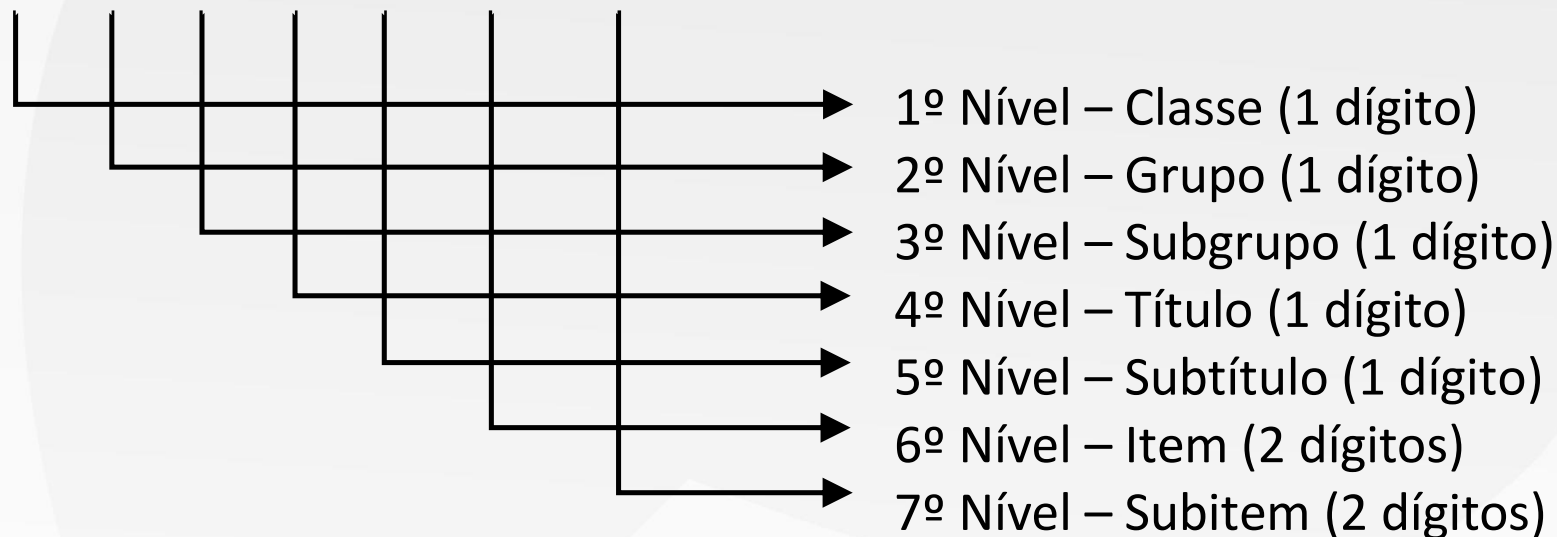
8 – Controles Credores

- 8.1 - Execução dos Atos Potenciais
- 8.2 - Execução da Administração Financeira
- 8.3 - Execução da Dívida Ativa
- 8.4 - Execução dos Riscos Fiscais
- 8.8 - Apuração de Custos
- 8.9 - Outros Controles

Estrutura do código da conta contábil

As contas contábeis do PCASP são identificadas por códigos com **7 níveis** de desdobramento, compostos por 9 dígitos.

X . X . X . X . X . XX . XX



OS CÓDIGOS DAS CONTAS CONTÁBEIS NÃO REFLETEM A CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIAS.

Detalhamento da conta contábil

As contas apenas poderão ser detalhadas nos **níveis posteriores ao nível apresentado no PCASP**, seja qual for o nível.

EXCEÇÃO: Abertura do **5º nível** em Consolidação, Intra OFSS ou Inter OFSS.
Observação: Caso o PCASP detalhe o 5º nível, seu uso é obrigatório.

As contas poderão ser detalhadas **após o 7º nível**, por exemplo, para o registro de informações complementares na conta contábil.

Aqueles níveis que o ente entender ser **desnecessário detalhar** deverão ser codificados com o dígito **“0”**.

Caso a conta não esteja detalhada até o 4º nível e seja necessário utilizar o 5º nível, deverá ser utilizado o dígito **“0”** para alcançá-lo, por exemplo: **“3.4.4.0.1.00.00”**.

Atributo da conta contábil

Atributos da Conta Contábil

Características próprias que as distinguem de outras contas do plano de contas.

Atributos Conceituais

Código

estrutura numérica

**Título /
Nome**

designação que identifica o objeto

Função

descrição dos atos e fatos registráveis

Natureza do Saldo

devedora, credora, mista / híbrida

Atributos Legais

Indicador do Superávit Financeiro

F (Financeiro)

P (Permanente)

Indicador do Resultado Primário

Indicador da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

5º NÍVEL (SUBTÍTULO) – CONSOLIDAÇÃO

X.X.X.X.1.XX.XX	CONSOLIDAÇÃO	Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do OFSS.
X.X.X.X.2.XX.XX	INTRA OFSS	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do OFSS do mesmo ente .
X.X.X.X.3.XX.XX	INTER OFSS – UNIÃO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do OFSS de entes públicos distintos , resultantes das transações entre o ente e a União.
X.X.X.X.4.XX.XX	INTER OFSS – ESTADO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do OFSS de entes públicos distintos , resultantes das transações entre o ente e um estado.
X.X.X.X.5.XX.XX	INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do OFSS de entes públicos distintos , resultantes das transações entre o ente e um município.



O DESDOBRAMENTO DAS CONTAS INTER OFSS IDENTIFICA **O OUTRO ENTE** ENVOLVIDO NA TRANSAÇÃO.

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

CONSOLIDAÇÃO NO ENTE

1 CONSOLIDAÇÃO

3 / 4 / 5 INTER OFSS

2 INT ~~X~~ OFSS

CONSOLIDAÇÃO NACIONAL

1 CONSOLIDAÇÃO

2 INT ~~X~~ OFSS

3 / 4 / 5 ~~X~~ INTER OFSS

Responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional



BSPN

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

CONSOLIDAÇÃO

X.X.X.X.1.XX.XX

Transações entre uma entidade do OFSS e uma **entidade privada**.

Transações entre uma entidade do OFSS e uma **entidade pública que não pertence a qualquer OFSS**, por exemplo: empresas estatais independentes.

Alterações patrimoniais **dentro de uma mesma entidade**, por exemplo: depreciação.

Registro e baixa de ativos,
no caso de transferência de ativos entre entidades públicas, por exemplo: doação de bens de um ente a outro, transferência dos créditos para inscrição em dívida ativa entre a unidade de origem e a unidade responsável por sua inscrição.

Observação:

O registro das variações patrimoniais referentes à transferência dos ativos serão Intra OFSS ou Inter OFSS, conforme o caso.

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Prestação de serviços ao ente por empresa privada.
Operação com entidade que não pertence a nenhum OFSS.



D 3.3.2.3.1.xx.xx
C 2.1.3.1.1.xx.xx

**VPD – Serviços Terceiros – PJ – Consolidação
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo
– Consolidação**



Não utiliza o PCASP.

**Passivo
e
VPD**

Incluídos na consolidação no ente

Incluídos na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Depreciação de bens imóveis.
Evento interno da entidade.



D 3.3.3.1.1.xx.xx
C 1.2.3.8.1.xx.xx

Depreciação – Consolidação
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas
– Consolidação

Retificação do Ativo e VPD

Incluídos na consolidação no ente

Incluídos na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Contribuição patronal do Município para o RPPS.
Operação entre entidades pertencentes ao mesmo OFSS.



D 3.1.2.1.2.xx.xx
C 2.1.1.4.2.xx.xx

Encargos Patronais – RPPS – Intra OFSS
Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS



D 1.1.2.1.2.xx.xx
C 4.2.1.1.2.xx.xx

Créditos Tributários a Receber – Intra OFSS
Contribuições Sociais – RPPS – Intra OFSS

Passivo
e
VPD

Excluídos na consolidação no ente

Excluídos na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Transferência de bem imóvel entre órgãos do mesmo Estado.
Operação entre entidades pertencentes ao mesmo OFSS.



D 3.5.1.2.2.xx.xx

**Transferências Concedidas Independentes da
Execução Orçamentária – Intra OFSS
Bens Imóveis – Consolidação**

C 1.2.3.2.1.xx.xx



D 1.2.3.2.1.xx.xx

**Bens Imóveis – Consolidação
Transferências Recebidas Independentes de
Execução Orçamentária – Intra OFSS**

C 4.5.1.2.2.xx.xx

Ativo

Incluído na consolidação no ente

Incluído na consolidação nacional

VPA e VPD

Excluídas na consolidação no ente

Excluídas na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Doação de bem imóvel pela União a um Estado.
Operação entre entidades pertencentes a OFSS distintos.



D 3.5.2.3.4.xx.xx
C 1.2.3.2.1.xx.xx

Transferências Voluntárias – Inter OFSS – Estado
Bens Imóveis – Consolidação



D 1.2.3.2.1.xx.xx
C 4.5.2.3.3.xx.xx

Bens Imóveis – Consolidação
Transferências Voluntárias – Inter OFSS – União

Ativo

Incluído na consolidação nos entes

Incluído na consolidação nacional

VPA
e
VPD

Incluídas na consolidação nos entes

Excluídas na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Contribuição patronal de um Município para o RGPS (União).
Operação entre entidades pertencentes a OFSS distintos.



D 3.1.2.2.3.xx.xx
C 2.1.1.4.3.xx.xx

Encargos Patronais – RGPS – Inter OFSS – União
Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União



D 1.1.2.1.5.xx.xx
C 4.2.1.2.5.xx.xx

Créditos Tributários a Receber – Inter OFSS – Município
Contribuições Sociais – RGPS – Inter OFSS – Município

Ativo,
Passivo,
VPA e
VPD

Incluídos na consolidação nos entes

Excluídos na consolidação nacional

Consolidação das Contas - 5º nível do PCASP

Exemplo

Transferência do FPE pela União a um Estado.
Operação entre entidades pertencentes a OFSS distintos.



D 3.5.2.1.4.xx.xx **Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**
– Inter OFSS – Estado

C 2.1.5.0.4.xx.xx **Obrigações de Repartição a Outros Entes**
– Inter OFSS – Estado

D 1.1.2.3.3.xx.xx **Créditos de Transferências a Receber**
– Inter OFSS – União

C 4.5.2.1.3.xx.xx **Transferências Constitucionais e Legais de Receitas**
– Inter OFSS – União



**Ativo,
Passivo,
VPA e
VPD**

Incluídos na consolidação nos entes

Excluídos na consolidação nacional

PCASP Federação x Estendido x RPPS

PCASP Federação

- “Os entes da Federação somente poderão detalhar a conta contábil nos níveis posteriores ao nível apresentado na relação de contas do PCASP”. (Exceção 5º nível)

PCASP Estendido

- Anexo III da IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade

PCASP RPPS

- “Os RPPS adotarão as contas a estes aplicáveis, especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP estendido até o 7º nível de classificação...” Portaria MPS n. 509/2013.

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

3.1.2.1.0.00.00 - ENCARGOS PATRONAIS - RPPS nos níveis de consolidação 1, 3, 4 e 5.

Justificativa: *Embora como regra a relação entre o ente e o RPPS ocorra de forma intraorçamentária, em determinados momentos (como na cessão de servidores) um ente pode ter a obrigação de arcar com a contribuição patronal de servidor vinculado a outro ente. Neste caso, os encargos patronais do RPPS devem ser classificados como “Inter”. Para registrar tais situações, foram criadas as contas 3.1.2.1.1.00.00, 3.1.2.1.3.00.00, 3.1.2.1.4.00.00 e 3.1.2.1.5.00.00. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

2.1.2.1.2.00.00 - EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS e 2.2.2.1.2.00.00 - EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS.

Justificativa: *As contas correspondentes no ativo, em nível “Intra-OFSS”, encontravam-se previstas no PCASP. Entretanto, não havia a conta de passivo, prejudicando o correto registro contábil e o processo de exclusão de saldos recíprocos na consolidação de contas. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

3.9.9.7.0.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS

Justificativa: *Necessidade de criação de grupo específico para o registro das compensações ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, decorrentes dos benefícios tais como isenções, reduções de alíquota ou base de cálculo, uma vez que tais operações não se enquadravam em algum grupo existente. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

4.6.3.4.0.00.00 - GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO

Justificativa: *Verificou-se a ausência de conta para o registro do ganho com produção de ativos. O registro dos valores na conta genérica “4.6.3.9.0.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS” gerava uma inconsistência contábil, uma vez que o volume de recursos alocados era relativamente grande considerando o valor da conta agregadora “4.6.3.0.0.00.00 - GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS”. Desta forma, foi criado um grupo de contas específico. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

3.9.9.5.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS” e desdobramento em 5º nível.

Justificativa: *Verificou-se que o PCASP possuía conta de multas apenas para o registro das multas de mora, inexistindo conta adequada ao registro de multas administrativas, tais como as multas de trânsito. Foi criada a conta “3.9.9.5.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS” e a conta correspondente em nível de consolidação. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

2.2.2.1.3.04 - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS e 2.2.2.1.3.05 - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS MUNICÍPIOS.

Justificativa: *Solicitada a criação de contas específicas para o registro dos ativos e passivos decorrentes dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, previstos pela Lei n. 9.496/1997 e Medida Provisória n. 2185-35/2001, a fim de dar maior transparência e permitir aos entes a obtenção das informações necessárias ao preenchimento dos relatórios fiscais. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

2.2.1.4.3.02.00 - Contribuições Sociais - Débito Parcelado.

Justificativa: *Verificou-se a inexistência da conta para o nível de consolidação “3” (Inter-OFSS-União).* (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

1.1.2.1.X.05 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER e 1.2.1.1.1.01.05 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER

Justificativa: *A ausência de conta para o reconhecimento do ativo referente aos créditos previdenciários a receber dificultava a apropriação por competência da receita de contribuições desta natureza. Assim, foram criadas contas específicas para o registro de tais direitos nos grupos “1.1.2.1.0.00.00 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER” (ativo circulante) e “1.2.1.1.1.01.00 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER” (ativo não circulante). (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

1.1.2.1.X.71 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
PARCELADOS e 1.2.1.1.1.01.71 - CRÉDITOS
PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS.

Justificativa: *A função das contas foi alterada a fim de excluir os créditos previdenciários parcelados, uma vez que, embora incluídos no conceito de tributos, conforme doutrina e jurisprudência dominante, foi criada conta específica para a individualização destes valores, conforme listado em “alterações envolvendo PCASP RPPS”.*

No caso do PCASPM-PR, não havia conta com esta nomenclatura, a qual será criada para o exercício de 2016. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

2.2.7.2.1.03.07 - (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO e
2.2.7.2.1.04.06 - (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO.

Justificativa: *Conforme solicitação do Ministério da Previdência Social, os aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS previstos em plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente federativo foram incluídos como dedução no cálculo das provisões previdenciárias. Para esta finalidade foram criadas as contas “2.2.7.2.1.03.07 - (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO” e “2.2.7.2.1.04.06 - (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO”. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

2.2.7.2.1.03 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS **CONCEDIDOS**
2.2.7.2.1.04 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS **A CONCEDER**

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

CRIAÇÃO DE CONTAS NAS CLASSES 7 E 8 PARA CONTROLE DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Justificativa: *Em revisão das rotinas de contabilização de consórcios públicos, verificou-se a necessidade de criação das seguintes contas:*

a) “7.1.1.3.1.08.00 - CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS” e “8.1.1.3.1.08.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS”, incluindo detalhamentos em 7º nível

b) “7.1.2.3.1.09.00 - CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS” e “8.1.2.3.1.09.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS”, incluindo detalhamentos em 7º nível.

No TCE-PR constam os grupos 7.5 - Consórcios Públicos e 8.5 - Execução de Consórcios Públicos.

Aguardar publicação de IPC para posterior adequação das rotinas contábeis.
(Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

CRIAÇÃO DE CONTAS NAS CLASSES 7 E 8 PARA CONTROLE PPP'S.

Justificativa: A Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis n. 12.024, de 2009, e n. 12.766, de 2012, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para fins de transparência, o **demonstrativo das PPP passa a integrar o RREO**, e deverá ser publicado bimestralmente, no caso específico da União. Para os Estados, Distrito Federal e Municípios, o demonstrativo também deverá ser publicado bimestralmente, com a obrigatoriedade de publicação restrita aos entes que realizarem as parcerias público-privadas. Assim, com o objetivo de mapear o **Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas** foram incluídas contas contábeis tendo como base o PCASP Estendido. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC+1 >	<EC+2 >	<EC+3 >	<EC+4 >	<EC+5 >	<EC+6 >	<EC+7 >	<EC+8 >	<EC+9 >
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

Também irá impactar no PCASP das Estatais

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Inclusões

3.5.1.1.2.09.00 - DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS.

Justificativa: *A devolução de cotas, repasses e sub-repasses recebidos têm sido contabilizadas como variação patrimonial diminutiva (VPD) por alguns entes e dedução de variação patrimonial aumentativa (VPA) por outros. A correta forma de registro não está pacificada, não havendo disposição específica sobre o tema no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Até que a questão seja normatizada, é facultada aos entes da federação a opção por uma das duas formas possíveis de registro, divulgando o procedimento adotado em notas explicativas. Entretanto, não havia conta para o registro da VPD, sendo, então, criada a conta “3.5.1.1.2.09.00 - Devolução de Transferências Recebidas”. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

4.9.9.7.0.00.00 - VPA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS” e das contas a ela vinculadas

Justificativa: Os bens apreendidos são ativados em contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa - VPA de ganho com incorporação de ativos. No momento da alienação é registrada a baixa do ativo anteriormente incorporado, reconhecendo-se uma VPA apenas nos casos em que houver ganho na alienação, situação para a qual já existe conta no PCASP. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

1.1.5.7.0.00.00 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

Justificativa: *Os adiantamentos a fornecedores não devem ser reconhecidos dentro do estoque, uma vez que este ainda não foi constituído, motivo pelo qual foi inativada a conta 1.1.5.7.0.00.00 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES. O direito junto ao fornecedor deve ser registrado até que a mercadoria seja recebida, quando então passará a compor o estoque. Para o registro deste direito adequou-se o título e a função da conta 1.1.3.1.0.00.00 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

3.1.2.2.4.00.00 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO” e “3.1.2.2.5.00.00 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO.

Justificativa: *Como a gestão do Regime Geral de Previdência Social é exclusiva da União, não se vislumbra alguma situação na qual as despesas vinculadas a este regime previdenciário possam ser classificadas como INTER OFSS – ESTADO ou INTER OFSS – MUNICÍPIO. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

6.3.8.0.0.00.00 - CORREÇÃO DE DIFERENÇAS RESULTANTES DE VARIAÇÃO CÂMBIAL.

Justificativa: *Tal conta é de uso exclusivo da União e pode ser incluída no detalhamento do seu plano de contas, não havendo necessidade de constar no PCASP Federação. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

PSSS- CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS”, nos diversos níveis de consolidação.

Justificativa: *Conta em desuso, tendo em vista as disposições da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 e Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)*

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

1.1.3.1.1.07.00 - CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO A CURTO PRAZO e
1.1.3.1.1.07.01 - CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO.

Justificativa: Os créditos decorrentes de contrato de rateio até então estavam sendo registrados dentro do grupo de adiantamentos, sendo que, na essência, tal direito não se enquadrava nesse grupo. Assim, quando da elaboração do Balanço Patrimonial, essa informação era evidenciada de forma, aparentemente, inadequada. Sendo assim, em atendimento a solicitação de um Consórcio, após análise realizada, reclassificamos a conta para o grupo 1.1.2.3 - Crédito de Transferências a Receber, adequando, inclusive, ao constante do PCASP Estendido. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

PCASPM - PR 2016 - Alterações

Exclusões

4.3.1.1.1.01.00 - EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Justificativa: A exclusão da conta contábil 4.3.1.1.1.01.00 - Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação tem por objetivo possibilitar que as entidades previdenciárias efetuem os desdobramentos da conta contábil 4.3.1.1.1 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação e Serviços - Consolidação, em cumprimento à Portaria MPS n. 509/2013. Portanto, esta alteração não impactará as demais entidades, tendo em vista que poderão manter o mesmo desdobramento já aplicável em seus respectivos planos de contas. (Nota n. 03 - SIM-AM 2016)

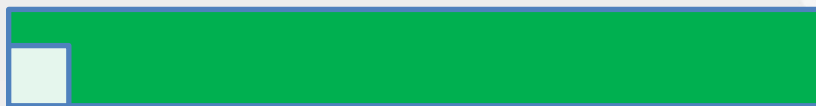
PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



4.3.3.1.1- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação (Sintética)

Para (Entidades não Previdenciárias)

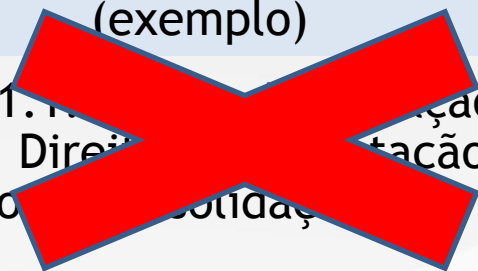


4.3.3.1.1- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação (Sintética)

Nas Entidades não Previdenciárias (exemplo)



4.3.3.1.1- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação (Sintética)



Conta excluída! As entidades não previdenciárias poderão adotar a mesma nomenclatura do exercício de 2015 ou desdobrar de forma a facilitar o controle/transparência.

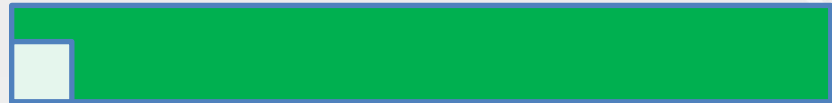
PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



4.3.3.1.1- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação (Sintética)

Para (RPPS)



4.3.3.1.1- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação (Sintética)

No RPPS **DEVERÁ** ser desdobrada



4.3.3.1.1.01 - Prestação de Serviços de Treinamento



4.3.3.1.1.02 - Exploração do Patrimônio Imobiliário



Continua...

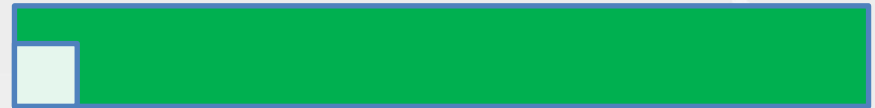
PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



- 3.1.1.1.1- Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação (Analítica)

Para



- 3.1.1.1.1- Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação (Analítica ou Sintética) **[Obrigatoriamente Sintética no RPPS]**

No RPPS **DEVERÁ** ser desdobrada

- 3.1.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
- 3.1.1.1.1.01.01 - Vencimentos e Salários
- 3.1.1.1.1.01.02 - Adicional Noturno

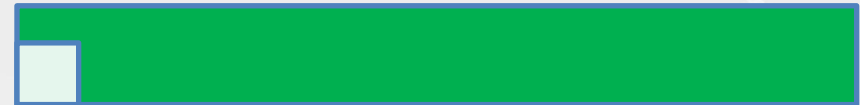
PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



- 3.2.1.1.1- Aposentadorias - RPPS - Consolidação (Analítica)

Para



- 3.2.1.1.1- Aposentadorias - RPPS - Consolidação (Analítica ou Sintética) [Obrigatoriamente Sintética no RPPS]

No RPPS **DEVERÁ** ser desdobrada

- 3.2.1.1.1.01 - Proventos - Pessoal Civil
- 3.2.1.1.1.02 - Abono Provisório
- 3.2.1.1.1.03 - Aposentadorias Pendente de Aprovação - Pessoal Civil

⋮

PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



- 1.1.2.1 - Clientes
- 1.1.2.2 - Créditos Tributários a Receber
- 1.1.2.3 - Dívida Ativa Tributária
- 1.1.2.4 - Dívida Ativa Não Tributária - Clientes
- 1.1.3.6 - Dívida Ativa Não Tributária - Demais Créditos

Para

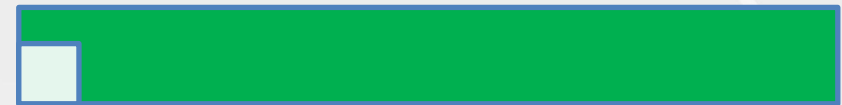


- 1.1.2.1 - Créditos Tributários a Receber
- 1.1.2.2 - Clientes
- 1.1.2.3 - Créditos de Transferências a Receber
- 1.1.2.6 - Dívida Ativa Não Tributária
- 1.1.2.6 - Dívida Ativa Não Tributária

PCASPM - PR 2016 - Alterações

De

Para



1.1.3.1.1.07 - Créditos Decorrentes de Contrato de Rateio

1.2.1.1.X.01 - Clientes

1.2.1.1.X.02 - Créditos Tributários a Receber

1.2.1.1.X.03 - Dívida Ativa Tributária

1.2.1.1.X.04 - Dívida Ativa Não Tributárias - Clientes

1.1.2.3.1.02 - Créditos Decorrentes de Contrato de Rateio

1.2.1.1.X.01 - Créditos Tributários a Receber

1.2.1.1.X.02 - Clientes

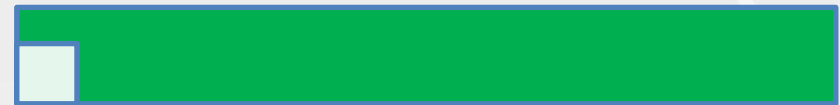
1.2.1.1.X.03 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos

1.2.1.1.X.04 - Dívida Ativa Tributárias - Clientes

PCASPM - PR 2016 - Alterações

De

Para



- 1.2.1.1.X.05 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos
- 2.1.1.4.1.06 - FGTS a Pagar
- 2.2.1.4.2.02 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)
- 2.2.1.4.X.98 - Outros Encargos Sociais
- 2.2.2.1.X.03 - Empréstimos Internos - Em Contratos

- 1.2.1.1.X.05 - Dívida Ativa Não Tributárias
- 2.1.1.4.1.05 - FGTS a Pagar
- 2.2.1.4.2.01 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)
- 2.2.1.4.X.99 - Outros Encargos Sociais
- 2.2.2.1.X.02 - Empréstimos Internos - Em Contratos

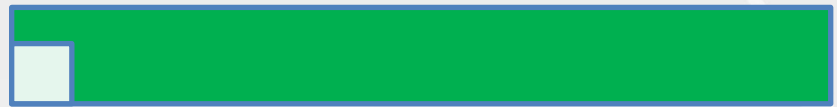
PCASPM - PR 2016 - Alterações

De



- 1.2.1.1.X.05 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos
- 2.1.1.4.1.06 - FGTS a Pagar
- 2.2.1.4.2.02 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)
- 2.2.1.4.X.98 - Outros Encargos Sociais
- 2.2.2.1.X.03 - Empréstimos Internos - Em Contratos

Para



- 1.2.1.1.X.05 - Dívida Ativa Não Tributárias
- 2.1.1.4.1.05 - FGTS a Pagar
- 2.2.1.4.2.01 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)
- 2.2.1.4.X.99 - Outros Encargos Sociais
- 2.2.2.1.X.02 - Empréstimos Internos - Em Contratos

PCASPM - PR 2016 - Alterações

De	Para (Conta transitória 2015 e abertura de 2016)	Para (janeiro de 2016)
2.2.2.3.1.01 - Financiamentos Internos (Analítica)	2.2.2.3.1.90 - Financiamentos Internos (Analítica)	2.2.2.3.1.01 - Financiamentos Internos (Sintética) - Estará Desdobrada.
2.1.4.2.1.01 - ICMS a Recolher (Analítica)	2.1.4.2.1.90 - ICMS a Recolher (Analítica)	2.1.4.2.1.01 - ICMS a Recolher (Sintética) - Estará Desdobrada.
2.2.3.1.1.01 - Fornecedores Nacionais do Exercício (Analítica)	2.2.3.1.1.90 - Fornecedores Nacionais do Exercício (Analítica)	2.2.3.1.1.01 - Fornecedores Nacionais do Exercício (Sintética) - Estará Desdobrada.
2.2.3.2.1.01 - Fornecedores Estrangeiros do Exercício (Analítica)	2.2.3.2.1.90 - Fornecedores Estrangeiros do Exercício (Analítica)	2.2.3.2.1.01 - Fornecedores Estrangeiros do Exercício (Sintética) - Estará Desdobrada.

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASPM-PR 2016: Impactos e Alterações

Equipe SIM AM
Analista de Controle
Diretoria de Contas Municipais

Conteúdo

- 1 Tabelas de Abertura do Exercício 2016;
- 2 Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício;
- 3 Orientações Gerais;
- 4 Exclusão de Remessas Fechadas - Nova Funcionalidade.

Tabelas de Abertura do Exercício 2016

SaldoExercicioAnterior ContrapExecAntecipada

- Captar o saldo apurado em 31.12 do exercício anterior de contrapartida e execução antecipada de convênios e operações de crédito.
- Regra 5748.

InscricaoRAP

- Captar os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício e de exercícios anteriores.
- Regras 5587, 5588, 5590, 5604, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701.

BalanceteMensalEstatal XPlanoContabil

- Captar a associação entre o Balancete de Verificação Mensal da Estatal com o Plano de Contas do TCE/PR.
- Regra 5554 (PlanoContabil), 5555, 5728 e 5729.

Tabelas de Abertura do Exercício 2016

SaldoExercicioAnterior ContaDeposito

- Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas depósitos por fontes de recursos.
- Regra 5366.

SaldoExercicioAnterior Realizavel

- Captação dos saldos apurados em 31.12 do exercício imediatamente anterior das contas do realizável por fontes de recursos.
- Regra 5595 e 5596.

MovimentoContabilMen sal

- Captação do movimento de débitos e créditos mensais por conta contábil. Esta tabela não deve chegar ao nível de fonte de recursos, tendo em vista que as contas do sistema financeiro que envolvem fontes de recursos são captadas em detalhes em outras tabelas.
- Regras 5103, 5585, 5586, 5630 a 5659, 5663, 5717, 5723, 5724, 5728, 5729 e 5754.

Tabelas de Abertura do Exercício 2016

SaldoAnteriorDivid a

- Captar o saldo inicial de cada exercício financeiro da dívida fundada de empréstimos, financiamentos e parcelamentos.
- Regras 5368, 5600 (5757 e 5758).

SaldoAnteriorCont aBancaria

- Apurar o saldo contábil das contas bancárias existente em 31.12 do exercício imediatamente anterior.
- Regras 5708, 5709, 5746 e 5747

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

InscricaoRAP (Regras 5587, 5588, 5590, 5604, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701)

- Esta tabela não será impactada pelas alterações do PCASPM-PR 2016, envolve contas contábeis que não sofreram alterações.

SaldoExercicioAnteriorContrapExecAntecipada (Regra 5748)

- Esta tabela não será impactada, pois não envolve contas contábeis.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

SaldoAnteriorContaBancaria (Regras 5708, 5709, 5746 e 5747)

- Esta tabela não será impactada pelas alterações do PCASPM-PR 2016, pois envolve, **EM REGRA**, contas contábeis que não sofreram alterações.

Observação: Caso a entidade identifique a existência de conta contábil processada nas tabelas de Movimentação do Banco/Caixa que foram excluídas e/ou alteradas, deverá efetuar ajuste, por meio de lançamento contábil, o qual resultará em impacto nas tabelas envolvidas. O referido ajuste deverá ser realizado no **EXERCÍCIO DE 2015.**

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela: MovimentoContabilMensal

Regra	Mensagem
Regra 5585	O saldo Devedor resultante da soma de (vlDebito - vlCredito) de R\$ 0,00 declarado para a conta contábil nº xxxxxxxxxxxxxxxx com idTipoFinanceiroPatrimonial nº xxx, (idTipoMovimentoContabil = 1) e (idTipoVariacaoQualitativa = 99) na tabela (MovimentoContabilMensal), não mantém correspondência com o saldo devedor de R\$ xxxxxx, apurado em 31.12 do ano anterior na tabela (MovimentoContabilMensal) para mesma conta contábil e (idTipoFinanceiroPatrimonial).
Regra 5586	Similar a 5585, porém verifica contas contábeis que possuem tpNaturezaSaldo = 'C' - Credora
Regra 5754	Similar a 5585, porém verifica contas contábeis que possuem tpNaturezaSaldo = 'X' - Mista/Híbrida

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela MovimentoContabilMensal

- ✓ Para abertura do exercício de 2016, serão desabilitadas as Regras 5585/5586/5754;
- ✓ Criação de novas Regras que garantam a transferência de saldo em nível de Classe+Grupo;
- ✓ As entidades deverão observar a correta transferência, observado o TipoFinanceiroPatrimonial: 'F' - Financeiro / 'P' - Permanente / 'P' - Permanente - Dívida Fundada / 'O' - Outros.

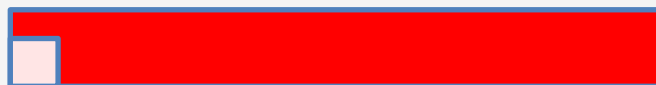
2015	2016
1.1 - Ativo Circulante (F) = 1.000,00	1.1 - Ativo Circulante (F) = 1.000,00
1.1 - Ativo Circulante (P) = 2.000,00	1.1 - Ativo Circulante (P) = 2.000,00
1.2 - Ativo Não Circulante (F) = 3.000,00	1.2 - Ativo Não Circulante (F) = 3.000,00
1.2 - Ativo Não Circulante (P) = 4.000,00	1.2 - Ativo Não Circulante (P) = 4.000,00

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela MovimentoContabilMensal

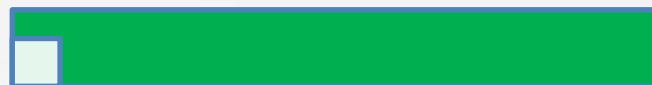
2015	2016
2.1 - Passivo Circulante (F) = 500,00	2.1 - Passivo Circulante (F) = 500,00
2.1 - Passivo Circulante (P) = 300,00	2.1 - Passivo Circulante (P) = 300,00
2.2 - Passivo Não Circulante (F) = 100,00	2.2 - Passivo Não Circulante (F) = 100,00
2.2 - Passivo Não Circulante (P) = 100,00	2.2 - Passivo Não Circulante (P) = 100,00
2.3 - Patrimônio Líquido (O) = 9.000,00	2.3 - Patrimônio Líquido (O) = 9.000,00

De



- 1.1.2.1 - Clientes
- 1.1.2.2 - Créditos Tributários a Receber

Para



- 1.1.2.1 - Créditos Tributários a Receber
- 1.1.2.2 - Clientes

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela: SaldoAnteriorDivida

Regra	Mensagem
Regra 5368	O Saldo Inicial da Dívida Fundada de R\$- 0.00 declarado na tabela (SaldoAnteriorDivida) não mantém correspondência com a soma dos (Créditos - Débitos) de R\$- 0.00 contabilizado na Classe 2 - Passivo da tabela (MovimentoContabilMensal) com idTipoFinanceiroPatrimonial = 3 - PERMANENTE - DÍVIDA FUNDADA e idTipoMovimentoContabil = 1 - ABERTURA DO EXERCÍCIO)
Regra 5600	A Dívida Fundada identificada através do (nrDivida) nº xxxxxx vinculada com a conta contábil xxxxxxxxxxxx, apresenta saldo apurado em 31.12 do ano anterior de R\$ xxxxxx, com (idTipoFinanceiroPatrimonial) = 3 - DÍVIDA FUNDADA. Porém, na remessa de abertura do exercício de trabalho o conjunto (nrDivida e Conta Contábil) antes citado possui saldo (vlSaldo) na tabela (SaldoAnteriorDivida) de R\$ xxxxxxxxxxxx.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela: SaldoAnteriorDivida

Regra	Mensagem
Regra 5757	A Dívida Fundada identificada através do (nrDivida) nº xxxxxxxxxxxx e vinculada com a conta contábil xxxxxxxxxxxx, apresenta saldo negativo acumulado no ano de trabalho de R\$ xxxxxxxxxxxx.
Regra 5758	O saldo das Inscrições (-) Baixas, de todas as dívidas existentes nas tabelas (SaldoAnteriorDivida, IngressoAtualizacaoDivida, RegistroPermutativoStatusDívida e BaixaDivida) considerando-se as respectivas tabelas de estornos para a Conta Contábil xxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxxxxx. Por outro lado, a mesma conta contábil possui saldo acumulado no ano na tabela (MovimentoContabilMensal) com (idTipoFinanceiroPatrimonial = 3 Dívida Fundada) de R\$ xxxxxxxxxxxx. Para obter informações mais detalhadas da conta contábil associada à respectiva dívida, verifique a mensagem da REGRA DE FECHAMENTO - AVISO nº 5757.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

- ✓ **Passo 1** - O SIM-AM irá apresentar a necessidade de serem incluídas 40 novas contas contábeis no Plano de Contas da entidade;
- ✓ **Passo 2** - O SIM-AM irá avisar (Regra 5806) que algumas contas contábeis foram excluídas no plano de contas de 2016 ou tiveram o flEscruturacao alterado de analítico para sintético, portanto a referida conta deve ter seu saldo transferido para a conta contábeis indicada na tabela De-Para. No momento do registro contábil, a entidade deverá atentar para o TipoFinanceiroPatrimonial e TipoVariacaoQualitativa;

Regra 5806 - Aviso/Erro (Texto não definitivo) - A conta contábil nº 2114106010000000000, cujo saldo é de R\$ -13.087,29, com idTipoFinanceiroPatrimonial =1 foi excluída do PCASPM-PR/2016 ou teve o flEscruturacao alterado de analítico para sintético, portanto, não deve possuir saldo em 31.12.2015, o qual deverá ser transferido para conta contábil que melhor refletir o fato gerador dos registros, e, quando aplicável, efetuar os ajustes nas respectivas Tabelas, observadas as orientações publicadas por meio de nota no site do TCE PR (SIM-AM 2016).

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

- ✓ **Passo 3** - A fim de resolver o erro 5806 a entidade deve transferir o saldo para a conta contábil indicada na tabela De-Para, ou que melhor representar o fato gerador do registro contábil;
- ✓ **Passo 4** - Feito as transferências o SIM-AM irá apresentar dois erros (para cada conta contábil) na regra 5758.

Regra 5758 - O saldo das Inscrições (-) Baixas, de todas as dívidas existentes nas tabelas (SaldoAnteriorDivida, IngressoAtualizacaoDivida, RegistroPermutativoStatusDívida e BaixaDivida) considerando-se as respectivas tabelas de estornos para a Conta Contábil 2221102010000000000 é de R\$ 0,00 . Por outro lado, a mesma conta contábil possui saldo acumulado no ano na tabela (MovimentoContabilMensal) com (idTipoFinanceiroPatrimonial = 3 Dívida Fundada) de R\$ 6.888.590,22. Para obter informações mais detalhadas da conta contábil associada à respectiva dívida, verifique a mensagem da REGRA DE FECHAMENTO - AVISO nº 5757.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício


Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

Regra 5758 - O saldo das Inscrições (-) Baixas, de todas as dívidas existentes nas tabelas (SaldoAnteriorDivida, IngressoAtualizacaoDivida, RegistroPermutativoStatusDívida e BaixaDivida) considerando-se as respectivas tabelas de estornos para a Conta Contábil 2221103010000000000 é de R\$ 6.888.590,22 . Por outro lado, a mesma conta contábil possui saldo acumulado no ano na tabela (MovimentoContabilMensal) com (idTipoFinanceiroPatrimonial = 3 Dívida Fundada) de R\$ 0,00. Para obter informações mais detalhadas da conta contábil associada à respectiva dívida, verifique a mensagem da REGRA DE FECHAMENTO - AVISO nº 5757.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

- ✓ **Passo 5** - A entidade deverá importar a tabela baixa dívida vinculada a conta contábil com o 2221103010000000000 (conta antiga) a fim de baixar o saldo de cada dívida vinculada a aquela conta. Indicar na tabela o idTipoOperacaoDivida = 5 (Cancelamento);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

Entidade: Teste
Ano Movimentação: 2015

Gerado em : 25/09/2015 09:23:55

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

IDPESSOA	*INFORMAÇÃO	PLANO/CONTA	ANO DÍVIDA	NÚM. DÍVIDA	SOMA
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	92	142.080,59
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	93	326.369,72
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	94	1.285.218,36
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	95	723.841,43
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	98	396.222,89
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	100	886.303,86
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2013	101	1.332.990,08
xxxxx	(L) SaldoDivida	2221103010000000000	2014	1	1.795.563,29
TOTAL					6.888.590,22

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

- ✓ **Passo 6** - A entidade deverá importar a tabela IngressoAtualizacaoDivida vinculada a conta contábil com o 2221102010000000000 (conta nova) a fim de inscrever o saldo da divida na nova conta. Indicar na tabela o idTipoOperacaoDivida = 8 (Inscrição da Dívida no Passivo Permanente);
- ✓ **Passo 7** - Conferência do saldo da dívida pelo aviso da regra 5757, saldo da divida já na conta nova:

A Dívida Fundada identificada através do (nrDivida) nº 1/2014 e vinculada com a conta contábil **2221102010000000000**, apresenta saldo apurado até o mês de trabalho de R\$ 6.888.590,22. Informamos que, a não observância do saldo por Dívida e Conta Contábil, implicará em prejuízos na implantação do saldo na remessa de abertura do exercício através da Regra nº 5600.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2015 para minimizar o impacto na abertura de 2016

OBSERVAÇÃO:

- ✓ 1 - O saldo da dívida poderá ser conferido também na aba Relatórios/Operacionais/ROP - Demonstrativo da Dívida.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Fluxograma Resumido



Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela: SaldoExercicioAnteriorRealizavel

Regra	Mensagem
Regra 5595	O saldo de R\$ xxxxx informado na tabela (SaldoExercicioAnteriorRealizavel) na remessa de abertura do exercício , não mantém correspondência com o saldo do Realizável de R\$ xxxxx apurado em 31.12 do exercício anterior.
Regra 5596	O (vlSaldo) apurado em 31.12 do exercício anterior para a conta contábil nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx de R\$ xxxxx é DIFERENTE do saldo informado pela entidade para a mesma combinação na tabela (SaldoExercicioAnteriorRealizavel) de R\$ xxxxxx.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2016

A regra 5596 vai exigir que a conta contábil com saldo existentes nas tabelas (SaldoExercicioAnteriorRealizavel e MovimentoRealizavel) do ano anterior seja implantado na mesma conta no ano seguinte.

Se a conta sofreu DE-PARA deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- ✓ **Passo 1** - Importar a tabela (SaldoExercicioAnteriorRealizavel) com a conta contábil igual ao do ano anterior (exigência da regra 5596);
- ✓ **Passo 2** - Em janeiro, estornar o realizável tabela (EstornoMovimentoRealizavel) com a conta incorreta. Feito isso o sistema vai apresentar os seguintes erros:

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2016

MÓDULO CONTÁBIL

- ✓ **Regra: 5624, Erro:** O Total da Classe 1 - Ativo, com (idTipoFinanceiroPatrimonial) = 1 - Financeiro, (MENOS) o saldo de bancos e caixa resultando em R\$ 245.599,39 é diferente do saldo do Realizável existente nas tabelas (SaldoExercicioAnteriorRealizavel + MovimentoRealizavel - EstornoMovimentoRealizavel) acumulado no ano de trabalho de R\$ 244.599,39;
- ✓ **Regra: 5671, Erro:** O Saldo disponível em (Bancos, Caixa e Realizável) de R\$ 79.049.306,33 acumulado até o mês 6 /2015 é diferente do saldo das contas contábeis (7.2.1.1.1 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (menos) 8.2.1.1.4 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA de R\$ 79.050.306,33.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2016

MÓDULO TESOURARIA

Regra: 5443, Erro: O Saldo da Fonte de Recurso nº 000 de R\$ 26.557.126,67 no mês 6 /2015 é diferente do saldo do (Disponível + Realizável) para a referida fonte de R\$ 26.556.126,67.

Passo 3 - Em janeiro ainda realizar a inscrição do realizável na conta contábil correta.

PRINCIPAL CONTA AFETADA

1.1.3.6 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS - CONSOLIDAÇÃO (Excluída)

Obs.: Até 24/09/2015 apenas uma entidade possuía saldo nesta conta com Atributo “F”.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Tabela: SaldoExercicioAnteriorContaDeposito

Regra	Mensagem
Regra 5366	O (vlSaldo) apurado para a conta contábil nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (trazer de cdClasse até cdNivel12), Fonte de Recurso nº xxxxx e CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de R\$- 0.00 é DIFERENTE do saldo informado pela entidade para a mesma combinação na tabela (SaldoExercicioAnteriorContaDeposito) de R\$- 0.00.

As únicas contas alteradas foram as seguintes:

2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos de Terceiros

Registra os valores relativos aos depósitos de terceiros de diversas origens, inclusive desconhecidas, não reclamados pelos credores.

2.1.8.8.1.04.06 - Depósitos Retidos de Fornecedores

Registra os valores de obrigações decorrentes de depósitos recebidos/retidos de fornecedores em função de aplicação de multas e outras determinações.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

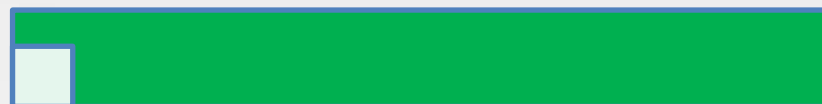
Tabela: SaldoExercicioAnteriorContaDeposito

De



- 2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos Retidos de Fornecedores
- 2.1.8.8.1.04.06 - Depósitos de Terceiros

Para



- 2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos de Terceiros
- 2.1.8.8.1.04.06 - Depósitos Retidos de Fornecedores

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2016

Implantação do Saldo em 2016 (Movimento de Abertura)

Ano	Conta Contábil	Saldo	Observação
2015	2.1.8.8.1.04.03 – Dep. Retidos de Forn.	100,00	Saldo em 2015
2016	2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos de Terceiros	100,00	Regra 5366 vai solicitar que o saldo seja implantado na mesma conta contábil.

Ajuste para conta contábil correta – Janeiro de 2016

Ano	Conta Contábil	Saldo	Observação
2016	2.1.8.8.1.04.03 - Depósitos de Terceiros	100,00	Em janeiro deve ser estornado o depósito feito em anos anteriores (Estorno Deposito Restituível Passivo) na conta 218810403.

Reflexos das Alterações do PCASPM-PR 2016 na Abertura do Exercício

Procedimentos a serem realizados em 2016

Ajuste para conta contábil correta – Janeiro de 2016

Ano	Conta Contábil	Saldo	Observação
2016	2.1.8.8.1.04.06 - Depósitos Retidos de Fornecedores	100,00	Depois de estornado a conta incorreta, em janeiro deve ser reinscrito o depósito (DepositoRestituivelPassivo) na conta adequada 218810406.

Regra 5223: Verifica a inscrição menos os estornos dos depósitos e compara com os pagamentos com idTipoOperacaoPagamento = 3 (INSCRIÇÃO DE CONSIGNAÇÕES). Nesse caso não será acionado o erro, pois o estorno será compensado pela nova inscrição.

Orientações Gerais

- ✓ Embora tenhamos efetuados diversos testes, estes se limitaram a contas contábeis processados até aquele momento. Sendo assim, salientamos a responsabilidade da entidade em identificar contas contábeis excluídas / alterados, ainda que não constante dessa apresentação;
- ✓ Caso a entidade deixe observar algum dos procedimentos necessários a correta abertura do exercício de 2016, estando com o exercício de 2015 encerrado, será necessário reabrir o exercício para os ajustes devidos;
- ✓ Em caso de necessidade de abertura, se já houver análise de gestão fiscal, o procedimento deverá ser autorizado pelo presidente do TCE-PR, conforme art. 8º da Instrução Normativa n. 84/2012 - TCE-PR:

Art. 8º Os pedidos, devidamente motivados pelo interessado, de exclusões e correções, após a emissão de ato instrutivo, da obtenção automática da certidão liberatória ou de certidão para instrução de pleito de operação de crédito, serão processados por requerimento e apreciados pelo Presidente, após a manifestação da unidade técnica competente, nos termos do § 1º, do art. 525-C, do Regimento Interno.

Exclusão de Remessas Fechadas - Nova Funcionalidade

[ENVIO](#)

[PROCESSAMENTO](#)

[CONSULTA](#)

[EXCLUSÃO](#)

[VERIFICAÇÃO](#)

[FECHAMENTO](#)

[RELATÓRIOS](#)

[DECLARAÇÕES](#)

[SAIR](#)

Selecione as Opções abaixo

[Exclusão de Remessa Aberta](#)

[Solicitação de Exclusão e Reabertura de Remessas Fechadas](#)

[Consulta de Solicitações](#)



Solicitação de Reabertura e Exclusão de Remessas Fechadas

Atenção! Para dar o prosseguimento da solicitação de reabertura é necessário a intervenção de duas pessoas da entidade. Uma *Solicita* a reabertura e outra *Confirma* a solicitação. Por favor, leia atentamente as instruções abaixo:

Essa funcionalidade tem por objetivo solicitar a reabertura de remessas fechadas, conseqüentemente a exclusão dos dados das remessas. Após a solicitação o sistema excluirá e reabrirá remessas fechadas num prazo de até 24 horas. Todo processo é automatizado. No caso de existir vinculações com outros jurisdicionados, como, por exemplo, na tabela CorrelacaoAcaoXProjetoAtividade, as remessas não serão excluídas. No caso de existir Análise de Gestão Fiscal realizada ou em andamento não será permitida a exclusão e reabertura das remessas. Tabelas importadas no movimento diário não serão excluídas. (Se houver necessidade de exclusão isto deve ser feito manualmente através do procedimento normal de exclusão de remessas abertas).

Durante o processo o sistema ficará indisponível para envio de arquivos e geração de novos processamentos.

Reitera-se que será necessária a intervenção de dois usuários do sistema para o prosseguimento da solicitação. Um solicitante e outro confirmador.

Somente o usuário principal (que tem acesso a todos os módulos) pode solicitar a reabertura, porém, qualquer outro usuário pode confirmar a solicitação.

Tal mecanismo serve como um adicional de segurança.

A solicitação poderá ser cancelada por qualquer usuário, desde que ainda não tenha sido processada ou esteja em processamento.

Certifique-se que tenha backup de arquivos enviados. Esse processo é irreversível. Tenha cautela.

[Clique aqui para prosseguir com a solicitação](#)

Exclusão de Remessas Fechadas - Nova Funcionalidade

- 1. REABIR REMESSA - ESCOLHER QUAL A REMESSA QUE DEVERÁ SER REABERTA - SE TIVER ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A EXCLUSÃO UTILIZANDO ESSA FERRAMENTE - FAZER SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO AO PRESIDENTE DO TCE/PR**
- 2. INFORMAR O MOTIVO**

Solicitação de Reabertura e Exclusão de Remessas Fechadas - Informe os dados abaixo

Remessa Atual	<input type="text" value="05/2015"/>	(Mês/Ano)
Reabrir Remessa	<input type="text" value="Selecione"/>	(Mês/Ano - Somente remessas que não tiveram Análise de Gestão Fiscal)
Remessas a serem Excluídas	<input type="text"/>	
Informe o Motivo	<input type="text"/>	

Responda os questionamentos abaixo

Possui backups dos arquivos enviados relativo aos meses a serem excluídos ? Não Sim

Está ciente que esta operação é irreversível ? Não Sim

Exclusão de Remessas Fechadas - Nova Funcionalidade

Solicitação de Reabertura e Exclusão de Remessas Fechadas - Informe os dados abaixo

Remessa Atual	<input type="text" value="05/2015"/>	(Mês/Ano)
Reabrir Remessa	<input type="text" value="04/2015"/>	(Mês/Ano - Somente remessas que não tiveram Análise de Gestão Fiscal)
Remessas a serem Excluídas	<input type="text" value="05/2015"/>	
Informe o Motivo	<input type="text"/>	

* Campo Obrigatório

Responda os questionamentos abaixo

Possui backups dos arquivos enviados relativo aos meses a serem excluídos ? Não Sim

Para realizar a solicitação, por segurança, é necessário que tenha e confirme a existência dos backups dos arquivos enviados.

Está ciente que esta operação é irreversível ? Não Sim

Para realizar a solicitação, por segurança, é necessário que confirme e aceite que este é um processo irreversível.

Exclusão de Remessas Fechadas - Nova Funcionalidade

Atenção! Existe uma solicitação de Exclusão e Reabertura de Remessa. É necessária a confirmação da solicitação para que seja efetivada. A confirmação ou cancelamento pode ser feita no menu [Exclusão -> Confirmação de Exclusão e Reabertura de Remessas Fechadas](#)

Selecione as Opções abaixo

[Exclusão de Remessa Aberta](#)

[Confirmação de Exclusão e Reabertura de Remessas Fechadas](#)

[Consulta de Solicitações](#)

Atenção! Existe uma solicitação de Exclusão e Reabertura de Remessa. É necessária a confirmação da solicitação para que seja efetivada. A confirmação ou cancelamento pode ser feita no menu [Exclusão -> Confirmação de Exclusão e Reabertura de Remessas Fechadas](#)

Histórico das Solicitações de Exclusão e Reabertura de Remessas Fechadas

Data Solicitação	Remessa Reabertura	Remessas Excluídas	Solicitante	Status	
19/08/2015 15:24:00	04/2015	05/2015	LEANDRO MENEZES RODRIGUES	Aguardando confirmação	Consultar

